

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.492, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

“Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e dá providências correlatas”.

Considerando a decretação de medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando que de acordo com o 14º balanço do mesmo Plano São Paulo, aponta que o Município de Leme se encontra na 03ª fase de retomada de atividades (fase amarela);

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

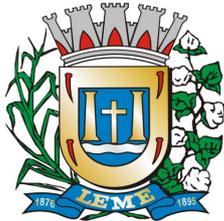
Considerando, ainda, a necessidade de conter a disseminação do Covid-19;

Considerando a manifestação do Conselho Municipal da Educação na reunião de 03 de setembro de 2020 e extraordinária em 04 de setembro de 2020, com parecer desfavorável ao retorno das atividades escolares presenciais;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até dia **13 de outubro de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) no Município de Leme.

Artigo 2º. Mantem-se suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares do Município, na vigência deste decreto.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto nº 7.478, de 31 de agosto de 2020.

Leme, 14 de setembro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme